

Município de Machado
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Comissão da Política Nacional Aldir Blanc – 2024 - CPNAB
Rua João Miguel da Silva, nº 64, Centro, Machado/MG
CEP: 37750-000 – Tel.: (35) 3295-6757
www.machado.mg.gov.br/pnab

EDITAL Nº 01/2024 – PNAB/PAAR – Machado - MG
Fundamento: Lei Federal nº 14.399/2022
Decreto Federal nº 11.453/2023 – Lei Federal nº 14.903/2024
Lei Municipal 4.205/2024 - Decreto Municipal nº 8.923/2024
Lei Municipal 3.241/2021 – Parecer nº 503/2024 - PGM

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – Fomento a execução de ações culturais.
EDITAL CULTURA POR TODA PARTE!

Apresentação

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Federal nº 14.399/2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

O município de Machado garantiu a captação destes recursos a partir do Plano de Ação aprovado junto ao Ministério da Cultura (MinC), de consulta pública a sociedade civil com aprovação do Conselho Municipal de Política Cultural e com a elaboração do Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR).

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura de Machado, a Comissão da Política Nacional Aldir Blanc – 2024 (CPNAB) fundamentado no parecer jurídico nº 503/2024 da Procuradoria Geral do Município (PGM) torna público o presente edital elaborado com base em leis, decretos, comunicados, portarias e instruções normativas do Ministério da Cultura do Governo Federal.

A realização do edital nº 01/2024 “CULTURA POR TODA PARTE!” contempla os 20% previstos no inciso II do artigo 7º da Lei 14.399/2022 destinado as áreas periféricas (bairros) urbanas ou rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais e possui o objetivo de descentralização das ações culturais e desconcentração territorial.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do edital de chamamento público nº 01/2024 – Fomento a execução de ações culturais, edital CULTURA POR TODA PARTE! no município de Machado, Minas Gerais o auxílio cultural para projetos de diversos segmentos, destinado as áreas periféricas (bairros) urbanas ou rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais, ou seja, **todos projetos referentes a este edital devem ser descentralizados, portanto, devem ocorrer em bairros e áreas rurais**, sendo estes;

a) artes visuais;

Município de Machado
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Comissão da Política Nacional Aldir Blanc – 2024 - CPNAB
Rua João Miguel da Silva, nº 64, Centro, Machado/MG
CEP: 37750-000 – Tel.: (35) 3295-6757
www.machado.mg.gov.br/pnab

- b) audiovisual;
- c) música popular;
- d) música erudita;
- e) teatro;
- f) dança;
- g) circo;
- h) livro, leitura e literatura;
- i) arte digital;
- j) artes clássicas;
- k) artesanato;
- l) dança, cultura hip-hop e funk;
- m) expressões artísticas culturais afro-brasileiras;
- n) culturas populares;
- o) capoeira;
- p) culturas quilombolas;
- q) culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana;
- r) coletivos culturais não formalizados;
- s) carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescas;
- t) cultura alimentar e gastronomia;
- u) outra manifestação cultural.

2. VALORES

2.1. O valor total disponibilizado para este edital é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, dividido entre os diversos segmentos listados acima no item 1.1 deste edital.

2.2. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 02 005 002 13 392 0012 2514.

2.3. Este edital terá o auxílio cultural para projetos de diversos segmentos destinado as áreas periféricas (bairros) urbanas ou rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais fixado no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** e selecionará **10 (dez) projetos** visando atender e democratizar os recursos para agentes culturais do município de Machado, Minas Gerais.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1. Pode se inscrever no edital qualquer agente cultural residente no município de Machado, pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos.

Município de Machado
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Comissão da Política Nacional Aldir Blanc – 2024 - CPNAB
Rua João Miguel da Silva, nº 64, Centro, Machado/MG
CEP: 37750-000 – Tel.: (35) 3295-6757
www.machado.mg.gov.br/pnab

3.2. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto, pelo recebimento de recursos, contrapartida e prestação de contas.

3.3. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.4. **Agente Cultural** é toda pessoa responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, dançarinos, artesãos, curadores, capoeiristas, produtores culturais, técnicos de cultura, congadeiros, carnavalescos, folião de reis, gestores de espaços culturais, professores de artes, professores de linguagens artísticas, artistas plásticos, artistas circenses, fazedores de cultura em comunidades dentre outros.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1. Não pode se inscrever neste Edital, pessoas que:

I – Sejam servidores públicos e comissionados lotados na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura de Machado e membros da Comissão da Política Nacional Aldir Blanc – 2024 (CPNAB) nomeados pelo Decreto Municipal 8.923/2024.

II – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III – sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura de Machado e membros da Comissão da Política Nacional Aldir Blanc – 2024 (CPNAB) nomeados pelo Decreto Municipal 8.923/2024, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

IV – sejam membros ou candidatos no referido ano ao Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2. O agente cultural que integrar os Conselhos de Política Cultural ou de Patrimônio Cultural poderá concorrer neste edital para receber recursos, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3. A participação de agentes culturais em consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem II do item 4.1.

5. COTAS

5.1. Ficam garantidas cotas étnico-raciais neste edital nas seguintes proporções:

Município de Machado
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Comissão da Política Nacional Aldir Blanc – 2024 - CPNAB
Rua João Miguel da Silva, nº 64, Centro, Machado/MG
CEP: 37750-000 – Tel.: (35) 3295-6757
www.machado.mg.gov.br/pnab

I – 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);

II – 10% (dez por cento) das vagas para pessoas indígenas;

III – 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência.

5.2. Agentes culturais que optarem por concorrer as cotas, concorrerão concomitantemente as vagas destinadas a ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas as cotas, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

5.3. Agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5. Caso as vagas de cotas não sejam preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.6. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial (Anexo II), ou autodeclaração de pertencente a povos indígenas (Anexo III) ou autodeclaração para pessoa com deficiência (Anexo IV), do formulário online de responsabilidade do próprio agente cultural.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1. Para se inscrever no edital, o proponente deve fazer inscrição no formulário online contendo todas informações entre os dias 16 de setembro de 2024 (segunda-feira) até às 18h (dezoito horas) do dia 25 de outubro de 2024 (sexta-feira).

6.2. O referido edital terá o prazo de 40 (quarenta) dias corridos para inscrições online.

6.3. ATENÇÃO: Para realizar a inscrição o interessado deverá possuir cadastro na plataforma utilizada, um e-mail de domínio @gmail.com do Google.

7. COMO SE INSCREVER

7.1. O proponente deve fazer a inscrição no formulário online através do link: <https://forms.gle/3qxAdrpuK1v2iYQ57>.

7.2. O proponente deve inscrever as seguintes informações para formalizar sua inscrição no edital:

Município de Machado
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Comissão da Política Nacional Aldir Blanc – 2024 - CPNAB
Rua João Miguel da Silva, nº 64, Centro, Machado/MG
CEP: 37750-000 – Tel.: (35) 3295-6757
www.machado.mg.gov.br/pnab

- a) Nome Completo;
- b) Número do CPF;
- c) Endereço residencial em Machado (nome da rua, número e bairro);
- d) Telefone;
- e) Dados Bancários; (Nome do banco, agência, conta corrente)

O recurso financeiro só será pago em conta corrente de qualquer banco tendo o proponente do projeto como único titular, não sendo aceitas contas fácil ou contas-benefício tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.

- f) Escrever um breve texto sobre sua atuação na área cultural;
- g) Indicar se o agente cultural entrará na disputa de cotas (verificar o item 5 do edital);
- h) Anexar documento de identificação com foto que tenha o número CPF e data de nascimento (ex.: identidade, CNH, ou semelhante);
- i) Anexar Comprovante de endereço no nome do agente cultural ou declaração de residência assinada pelo agente cultural, (Anexo I deste edital);
- j) Anexar autodeclaração étnico-racial (Anexo II) ou autodeclaração de pertencente a povos indígenas (Anexo III) ou autodeclaração para pessoa com deficiência (Anexo IV) se for o caso;
- k) Segmento Cultural que pretende inscrever conforme item 1.1 do edital;
- l) Nome do projeto;
- m) Descreva sobre seu projeto e seus objetivos;
- n) Descreva a justificativa do projeto;
- o) Local ou Locais de realização do projeto;
- p) Tempo de duração do projeto;
- q) Resumo das despesas do projeto;
- r) Estimativa de pessoas que o projeto pretende atingir;
- s) Qual a contrapartida do projeto.

7.3. O proponente ao se inscrever no edital atesta as veracidades das informações fornecidas, a cessão de direitos autorais, cessão de uso de imagem e voz e autoriza a inclusão do mesmo no Cadastro Municipal de Cultural em conformidade com o art. 49 da lei municipal 3.241/2021 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Machado e dá outras providências.

7.4. Ao se inscreverem, os proponentes reconhecem a inexistência de plágio e de utilização indevida de textos e imagens sem autorização no projeto, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

Município de Machado
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Comissão da Política Nacional Aldir Blanc – 2024 - CPNAB
Rua João Miguel da Silva, nº 64, Centro, Machado/MG
CEP: 37750-000 – Tel.: (35) 3295-6757
www.machado.mg.gov.br/pnab

- 7.5. Cada agente cultural poderá concorrer com apenas **um projeto nos três editais** publicados em 2024 dentro da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) em Machado-MG.
- 7.6. Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução de no máximo 12 (doze) meses.
- 7.7. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação em especial no portal www.machado.mg.gov.br/pnab.
- 7.8. As inscrições deste edital são gratuitas.
- 7.9. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 7.10. O resumo das despesas do projeto e os preços praticados no mercado serão avaliados pelos membros da Comissão da Política Nacional Aldir Blanc – 2024 - CPNAB, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
- 7.11. O valor solicitado não poderá ser superior aos R\$ 6.000,00 (seis mil reais) destinado a cada projeto.
- 7.12. O valor do projeto deverá contemplar todas as atividades, produtos, insumos e despesas decorrentes do mesmo, não cabendo e nem sendo obrigatório por parte da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo despesas extras referentes a estrutura de palco, sonorização, iluminação e outras despesas para execução do projeto previsto.

8. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

- 8.1. Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
- 8.2. Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
- 8.3. A análise dos projetos culturais será realizada pela Comissão da Política Nacional Aldir Blanc – 2024 (CPNAB) nomeada pelo Decreto Municipal 8.923/2024.
- 8.4. Para esta seleção será considerada a pontuação distribuída em 100 (cem) pontos segundo os critérios abaixo:

Município de Machado
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Comissão da Política Nacional Aldir Blanc – 2024 - CPNAB
Rua João Miguel da Silva, nº 64, Centro, Machado/MG
CEP: 37750-000 – Tel.: (35) 3295-6757
www.machado.mg.gov.br/pnab

CRITÉRIOS	
Descrição do Critério	Pontuação Máxima
Conceito e conteúdo do projeto – apresentação da proposta de forma clara, bem descrita, com objetos pertinentes à mesma, com todas as informações que esclareçam sua execução.	50 (cinquenta) pontos.
Capacidade do proponente e trajetória cultural – potencial do proponente para realizar o projeto apresentado, segundo preenchimento do formulário online de inscrição.	20 (vinte) pontos.
Resumo das despesas do projeto - coerência das despesas orçamentárias e a viabilidade técnica para execução da proposta.	15 (quinze) pontos.
Ações Afirmativas – projetos que estimulem à participação de mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIAP+, pessoas com deficiência, pessoas idosas, em situação de rua e outros grupos vulnerabilizados socialmente, de que trata o inciso III do § 1º do art. 16 do Decreto nº 11.525, de 2023.	10 (dez) pontos.
Acessibilidade – para o projeto que prever medidas de remoção de barreiras físicas, arquitetônicas, de comunicação e de atitudes, para promover o acesso, com segurança e autonomia, de pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.	5 (cinco) pontos

9. RECURSOS

9.1. Contra a decisão da análise de mérito cultural dos projetos, caberá recurso, conforme formulário no ANEXO V destinado aos e-mails: secretaria.cultura@machado.mg.gov.br ou comunicacaoectmachado@gmail.com dirigido à Comissão da Política Nacional Aldir Blanc – 2024 (CPNAB) nomeada pelo Decreto Municipal 8.923/2024, no prazo de 3 (três) dias, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação do resultado do edital.

9.2. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.3. Após o julgamento dos recursos, o resultado final será divulgado através de comunicado, no site www.machado.mg.gov.br/pnab, no saguão da Prefeitura e nas mídias sociais da Prefeitura de Machado e Secretaria de Cultura e Turismo.

Município de Machado
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Comissão da Política Nacional Aldir Blanc – 2024 - CPNAB
Rua João Miguel da Silva, nº 64, Centro, Machado/MG
CEP: 37750-000 – Tel.: (35) 3295-6757
www.machado.mg.gov.br/pnab

9.4. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital.

10. CONTRAPARTIDA

ATENÇÃO: Entende-se como contrapartida, uma ação extra e gratuita do projeto em escolas públicas, espaços públicos, praças, entidades ou associações dentro do município.

10.1. A contrapartida deverá obrigatoriamente ser informada durante a inscrição online do projeto.

11. HABILITAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL DO AGENTE CULTURAL

11.1. O art. 10 da Lei 14.903/2024 que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura aponta a obrigação da comprovação de regularidade fiscal do agente cultural para celebração de termo de execução cultural.

11.2. Portanto ao inscrever seu projeto o agente cultural deve estar em dia com suas obrigações fiscais com as seguintes certidões negativas de débitos;

I. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União, expedidas pelo site <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir>.

II. Certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais, expedidas pelo site https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=INICIAR.

III. Certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários municipais, expedidas pelo site

https://www.ereceita.net.br/portal/?uri=DcILCoAgEAXAu4gHeLvIJ8TDLCYVaEbr_SlMrFZVGdIQ_YATCj8kzOzzjndLib4i8Rk8K8ELRASbZ0q56z5pNl3LKPvph0gc%3D.

IV. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho, expedidas pelo site <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>.

11.3. Para a assinatura do termo de execução cultural e recebimento dos recursos o agente cultural que teve seu projeto selecionado deve comparecer a Secretaria de Cultura e Turismo para apresentação dos documentos listados no item 11.2 em até 7 (sete) dias contados da publicação do resultado deste edital.

11.4. Caso o agente cultural não compareça nesses 7 (sete) dias ou apresente alguma certidão positiva de débitos não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital, o mesmo será desclassificado e será convocado o projeto do agente cultural da listagem de suplentes.

12. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

Município de Machado
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Comissão da Política Nacional Aldir Blanc – 2024 - CPNAB
Rua João Miguel da Silva, nº 64, Centro, Machado/MG
CEP: 37750-000 – Tel.: (35) 3295-6757
www.machado.mg.gov.br/pnab

12.1. O agente cultural (proponente) contemplado com a seleção de seu projeto será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural (Anexo VI) na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada na Rua João Miguel da Silva, 64, Centro, Casa da Cultura de Machado.

12.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Machado através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

12.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em desembolso único, em conta bancária específica corrente de qualquer banco tendo o proponente do projeto como único titular, não sendo aceitas contas fácil ou contas-benefício tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.

12.4. O pagamento será efetuado através de transferência bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do proponente do projeto, em conta corrente de instituição bancária por este informada e de sua própria titularidade.

12.5. O agente cultural contemplado neste edital no ato da assinatura do termo de execução cultural deverá estar em dia com a prestação de contas de projetos selecionados em editais anteriores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

12.6. Caso o agente cultural não esteja em dia com a prestação de contas de projetos selecionados em editais anteriores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, o mesmo será desclassificado e será convocado o projeto do agente cultural da listagem de suplentes.

12. PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. Os procedimentos de prestação de contas e informação à administração pública, observarão o Decreto Federal nº 11.453/2023 que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto e a Lei Federal nº 14.903/2024 que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

12.2. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VII deste edital com assinatura do agente cultural e atesto assinado por membro Comissão da Política Nacional Aldir Blanc – 2024 (CPNAB) com verificação de prestação de informações in loco que o objeto foi executado.

12.3. O agente cultural deverá apresentar o Relatório de Objeto da Execução Cultural no prazo de até 120 (cento e vinte) dias contados a partir do fim das atividades do projeto.

Município de Machado
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Comissão da Política Nacional Aldir Blanc – 2024 - CPNAB
Rua João Miguel da Silva, nº 64, Centro, Machado/MG
CEP: 37750-000 – Tel.: (35) 3295-6757
www.machado.mg.gov.br/pnab

12.4. Outras normativas em relação à prestação de contas poderão ser editadas pelo Ministério da Cultura e serão repassadas aos agentes culturais contemplados com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

13. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

13.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

13.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

13.3. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nos canais da Prefeitura de Machado, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e nas mídias sociais oficiais.

14.2. O presente Edital e o posterior resultado estarão disponíveis no site www.machado.mg.gov.br/pnab.

14.3. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá implantar canais de atendimento de tira dúvidas, realizar sessões públicas presenciais ou online para prestar esclarecimentos, promover ações de formação, visitas e contatos com potenciais interessados através de busca ativa, orientar grupos e agentes culturais vulneráveis e com dificuldade de acesso e divulgar amplamente este edital em conformidade com o art. 9º §1º da Lei 14.903/2024 que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura.

14.4. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail secretaria.cultura@machado.mg.gov.br e telefone 35-32956757 (Whatsapp).

14.5. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão da Política Nacional Aldir Blanc – 2024 (CPNAB) nomeada pelo Decreto Municipal 8.923/2024.

14.6. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

Município de Machado
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Comissão da Política Nacional Aldir Blanc – 2024 - CPNAB
Rua João Miguel da Silva, nº 64, Centro, Machado/MG
CEP: 37750-000 – Tel.: (35) 3295-6757
www.machado.mg.gov.br/pnab

14.7. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Machado de qualquer responsabilidade civil ou penal.

14.8. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei PNAB) no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) na Lei Federal nº 14.903/2024 (Lei do Marco Regulatório de Fomento), na Lei Municipal 4.205/2024 (Crédito Especial) e no Decreto Municipal nº 8.923/2024 (Regulamenta PNAB/PAAR).

14.9. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado, podendo ser prorrogado mediante diretrizes do Ministério da Cultura.

14.10. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura de Machado não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, *etc.*) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos aprovados, sendo essas de total responsabilidade de seus proponentes.

14.11. O contemplado estará sujeito às penalidade legais pela inexecução total ou parcial da proposta cultural ou, ainda, pela execução de seu projeto em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada.

14.12. As disposições constantes deste Edital, que porventura estiverem em discordância com quaisquer dispositivos legais, serão por estes absorvidas.

14.13. Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de publicação.

Machado/MG, 16 de setembro de 2024.

João Alexandre Moura Oliveira
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Coordenador da Comissão da Política Nacional Aldir Blanc – 2024 (CPNAB)
Matrícula: 7153

Suzane de Souza Santos
Diretora Municipal de Cultura e Turismo
Membro da Comissão da Política Nacional Aldir Blanc – 2024 (CPNAB)
Matrícula: 7132

Rejane de Lima Paulino Grillo
Diretora Administrativa e Financeira
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Membro da Comissão da Política Nacional Aldir Blanc – 2024 (CPNAB)
Matrícula: 3026



Município de Machado
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Comissão da Política Nacional Aldir Blanc – 2024 - CPNAB
Rua João Miguel da Silva, nº 64, Centro, Machado/MG
CEP: 37750-000 – Tel.: (35) 3295-6757
www.machado.mg.gov.br/pnab

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, (NOME COMPLETO), portador da carteira de identidade nº XXXXXXXXXX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, declaro para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei, que resido no seguinte endereço: (ENDEREÇO COMPLETO COM O CEP). Por ser a expressão da verdade e, ciente que a falsidade de informação sujeitará às penas da legislação pertinente, firmo a presente declaração para efeitos legais.

Machado-MG, XX de XXXXXXXXXX de 2024.

[ASSINATURA E NOME COMPLETO]



Município de Machado
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Comissão da Política Nacional Aldir Blanc – 2024 - CPNAB
Rua João Miguel da Silva, nº 64, Centro, Machado/MG
CEP: 37750-000 – Tel.: (35) 3295-6757
www.machado.mg.gov.br/pnab

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto no EDITAL Nº 01/2024 – PNAB/PAAR – Machado - MG - EDITAL CULTURA POR TODA PARTE, que determina a reserva de 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para pessoas negras (pretas e pardas), eu, **(NOME COMPLETO)**, portador da carteira de identidade nº **XXXXXXXXXX**, CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

- Preto(a)
 Pardo(a)

estando ciente de que em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Machado-MG, **XX** de **XXXXXXXXXX** de 2024.

[ASSINATURA E NOME COMPLETO]



PREFEITURA DE
MACHADO
SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Município de Machado
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Comissão da Política Nacional Aldir Blanc – 2024 - CPNAB
Rua João Miguel da Silva, nº 64, Centro, Machado/MG
CEP: 37750-000 – Tel.: (35) 3295-6757
www.machado.mg.gov.br/pnab

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO PERTENCENTE A POVOS INDÍGENAS

Para os fins do disposto no EDITAL N° 01/2024 – PNAB/PAAR – Machado - MG - EDITAL CULTURA POR TODA PARTE, que determina a reserva de 10% (dez por cento) das vagas para pessoas indígenas, eu, **(NOME COMPLETO)**, portador da carteira de identidade n° **XXXXXXXXXX**, CPF n° **XXX.XXX.XXX-XX**, declaro ser pertencente a povos indígenas, e opto por concorrer às vagas reservadas aos povos indígenas. Declaro ainda estar ciente que se, for detectada falsidade na declaração estarei sujeito(a) ao indeferimento de minha inscrição nesse certame e as penalidades previstas em lei.

Machado-MG, **XX** de **XXXXXXXXXX** de 2024.

[ASSINATURA E NOME COMPLETO]

Município de Machado
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Comissão da Política Nacional Aldir Blanc – 2024 - CPNAB
Rua João Miguel da Silva, nº 64, Centro, Machado/MG
CEP: 37750-000 – Tel.: (35) 3295-6757
www.machado.mg.gov.br/pnab

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Para os fins do disposto no EDITAL Nº 01/2024 – PNAB/PAAR – Machado - MG - EDITAL CULTURA POR TODA PARTE, que determina a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com deficiência, eu, **(NOME COMPLETO)**, portador da carteira de identidade nº **XXXXXXXXXX**, CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, declaro que, conforme constante no laudo médico em anexo, possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s):

() Deficiência física (Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

() Deficiência auditiva (Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

() Deficiência visual (Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

() Deficiência Intelectual (Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

() Deficiência múltipla (Associação de duas ou mais deficiências – Redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

() Transtorno do Espectro Autista (A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. É aquela com síndrome clínica caracterizada



PREFEITURA DE
MACHADO
SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Município de Machado
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Comissão da Política Nacional Aldir Blanc – 2024 - CPNAB
Rua João Miguel da Silva, nº 64, Centro, Machado/MG
CEP: 37750-000 – Tel.: (35) 3295-6757
www.machado.mg.gov.br/pnab

por: a) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; b) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos – cf. Lei nº 12.764/2012).

O laudo médico atesta a espécie e grau da deficiência e deve estar anexado a esta autodeclaração.

Machado-MG, XX de XXXXXXXXXXXX de 2024.

[ASSINATURA E NOME COMPLETO]



Município de Machado
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Comissão da Política Nacional Aldir Blanc – 2024 - CPNAB
Rua João Miguel da Silva, nº 64, Centro, Machado/MG
CEP: 37750-000 – Tel.: (35) 3295-6757
www.machado.mg.gov.br/pnab

ANEXO V

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

EDITAL: EDITAL Nº 01/2024 – PNAB/PAAR – Machado – MG - EDITAL CULTURA POR
TODA PARTE.

RECURSO:

À Comissão da Política Nacional Aldir Blanc – 2024 (CPNAB),

Com base na Etapa de Seleção do EDITAL Nº 01/2024 – PNAB/PAAR – Machado – MG
- EDITAL CULTURA POR TODA PARTE, venho solicitar alteração do resultado preliminar de
seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa

(INSERIR AQUI A JUSTIFICATIVA)

Machado-MG, XX de XXXXXXXXXXXX de 2024.

[ASSINATURA E NOME COMPLETO]

Município de Machado
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Comissão da Política Nacional Aldir Blanc – 2024 - CPNAB
Rua João Miguel da Silva, nº 64, Centro, Machado/MG
CEP: 37750-000 – Tel.: (35) 3295-6757
www.machado.mg.gov.br/pnab

ANEXO VI

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – Nº **XX/2024**

1. OBJETO

1.1. Termo de execução cultural nº **XX/2024** referente ao Edital nº 01/ 2024 - PNAB/PAAR - Cultura Por Toda Parte. PROTOCOLO Nº **XX/2024**. **PROJETO XXXXXXXXXX**.

2. PARTES

2.1. O MUNICÍPIO DE MACHADO-MG neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, João Alexandre Moura Oliveira e a agente cultural, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portadora do RG nº **XXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXX** residente e domiciliada à Rua **XXXXXXXXXX**, nº **XXX**, bairro **XXXXXXXXXX**, Machado-MG, CEP: 37750-000, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ **XXXXXX** (**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**).

3.2. Serão transferidos à conta de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Banco **XXXXXXXXXXXX**, Agência nº **XXXXXX** e conta corrente nº **XXXXXXXXXXXX**, para recebimento e movimentação.

4. OBRIGAÇÕES

4.1. São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura de Machado e da Comissão da Política Nacional Aldir Blanc – 2024 (CPNAB):

- a. Transferir os recursos ao agente cultural/proponente do projeto;
- b. Orientar o agente cultural sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- c. Zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- d. Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- e. Monitorar o cumprimento pelo agente cultural das obrigações previstas.

4.2. São obrigações do agente cultural/proponente do projeto:

- a. Executar a ação cultural aprovada;
- b. Aplicar os recursos concedidos pela Lei Federal nº 14.399/2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) na realização da ação cultural;
- c. Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- d. Prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Machado e a Comissão da Política Nacional Aldir Blanc – 2024 (CPNAB) por meio de Relatório de Objeto da Execução Cultural apresentado no prazo máximo de 120 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural e finalização do projeto.
- e. Divulgar nos meios de comunicação, redes sociais e material impresso (se houver) a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), incluindo as marcas do Governo federal, Prefeitura Municipal de acordo com as orientações técnicas que serão enviadas ao agente cultural/proponente do projeto em conformidade com o manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- f. Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- g. Guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- h. Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- i. Executar a contrapartida conforme pactuado.

Município de Machado
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Comissão da Política Nacional Aldir Blanc – 2024 - CPNAB
Rua João Miguel da Silva, nº 64, Centro, Machado/MG
CEP: 37750-000 – Tel.: (35) 3295-6757
www.machado.mg.gov.br/pnab

5. PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 5.1. O agente cultural/proponente do projeto prestará contas à administração pública por meio de entrega de Relatório de Objeto da Execução Cultural.
- 5.2. A prestação de informações em Relatório de Objeto da Execução Cultural comprovará a execução do projeto, relato dos investimentos com os recursos disponibilizados, resultados atingidos e anexo de fotos referente ao projeto cultural com assinatura do agente cultural/proponente do projeto e assinatura de membro Comissão da Política Nacional Aldir Blanc – 2024 (CPNAB) atestando in loco que o objeto foi executado.
- 5.3. A Comissão da Política Nacional Aldir Blanc – 2024 (CPNAB) poderá aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de contas, caso verifique que não houve o cumprimento do objeto.
- 5.4. O prazo para apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural será de até 120 dias da finalização do projeto cultural.
- 5.5. O julgamento da prestação de contas por meio do Relatório de Objeto da Execução Cultural será realizado pela Comissão da Política Nacional Aldir Blanc – 2024 (CPNAB) que atestará e poderá concluir pela:
- a. Aprovação do Relatório de Objeto da Execução Cultural;
 - b. Reprovação do Relatório de Objeto da Execução Cultural.
- 5.6. Na hipótese de o julgamento da prestação de contas do Relatório de Objeto da Execução Cultural apontar a reprovação, o agente cultural/proponente do projeto será notificado para que exerça a opção por:
- a. Devolução integral dos recursos públicos;
 - b. Apresentação de plano de ações compensatórias a ser analisado pela Comissão da Política Nacional Aldir Blanc – 2024 (CPNAB).
- 5.7. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do objeto afasta a reprovação da prestação de contas, desde que comprovada e justificada por escrito a Comissão da Política Nacional Aldir Blanc – 2024 (CPNAB).
- 5.8. Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural/proponente do projeto, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
- 5.9. O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível e determinado pela Comissão da Política Nacional Aldir Blanc – 2024 (CPNAB).
- 5.10. Não serão aceitos alterações do termo de execução cultural e serão considerados a natureza do objeto.

6. TITULARIDADE DE BENS

- 6.1. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural/proponente do projeto desde a data da sua aquisição.

7. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 7.1. O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
- a. Extinto por decurso de prazo;
 - b. Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
 - I. Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - II. Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
 - III. Violação da legislação aplicável;

Município de Machado
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Comissão da Política Nacional Aldir Blanc – 2024 - CPNAB
Rua João Miguel da Silva, nº 64, Centro, Machado/MG
CEP: 37750-000 – Tel.: (35) 3295-6757
www.machado.mg.gov.br/pnab

- IV. Cometimento de falhas reiteradas na execução;
V. Má administração de recursos públicos;
VI. Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
VII. Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
VIII. Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
- 7.2. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
- 7.3. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada e justificada a Comissão da Política Nacional Aldir Blanc – 2024 (CPNAB).

8. VIGÊNCIA

8.1. A vigência deste instrumento terá início a partir da data de recebimento dos recursos em conta bancária, com duração de 16 meses, sem prorrogação, sendo extinto este termo a partir deste prazo.

9. PUBLICAÇÃO

9.1. O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no diário oficial do município de Machado e disponível no sítio eletrônico www.machado.mg.gov.br.

10. FORO

10.1. Fica eleito o Foro de Machado, Minas Gerais para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Machado-MG, **XX** de **XXXXXX** de 2024.

João Alexandre Moura Oliveira
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

XXXXXXXXXXXXXX
Agente Cultural/Proponente do projeto

Testemunhas:

Suzane de Souza Santos
Diretora Municipal de Cultura e Turismo

Rejane Lima Paulino Grillo
Diretora Administrativa e Financeira

Município de Machado
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Comissão da Política Nacional Aldir Blanc – 2024 - CPNAB
Rua João Miguel da Silva, nº 64, Centro, Machado/MG
CEP: 37750-000 – Tel.: (35) 3295-6757
www.machado.mg.gov.br/pnab

ANEXO VII

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

<p>EDITAL Nº 01/2024 – PNAB/PAAR – Machado - MG Fundamento: Lei Federal nº 14.399/2022 Decreto Federal nº 11.453/2023 – Lei Federal nº 14.903/2024 Lei Municipal 4.205/2024 - Decreto Municipal nº 8.923/2024 Lei Municipal 3.241/2021 – Parecer nº 503/2024 - PGM</p> <p>CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – Fomento a execução de ações culturais.</p> <p>EDITAL CULTURA POR TODA PARTE!</p> <p>Relatório de Objeto da Execução Cultural – PRESTAÇÃO DE CONTAS</p>	
Nome do projeto:	
Nome do Agente Cultural:	
CPF:	
Protocolo Nº: (deixar em branco, campo que a secretaria irá preencher).	

Descreva abaixo uma listagem com todos os produtos que foram adquiridos detalhando quantidade e valor de cada um. Inclua fotografias dos produtos e das ações e atividades do projeto. Preencha quantas páginas forem necessárias.

<p>Descreva abaixo com suas palavras como foi a execução do seu projeto. Relate o que foi investido com os recursos disponibilizados e os resultados atingidos.</p>
--



Município de Machado
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Comissão da Política Nacional Aldir Blanc – 2024 - CPNAB
Rua João Miguel da Silva, nº 64, Centro, Machado/MG
CEP: 37750-000 – Tel.: (35) 3295-6757
www.machado.mg.gov.br/pnab

ANEXAR FOTOS DO PROJETO:

Assinatura do Agente Cultural

Assinatura de membro da Comissão da Política Nacional Aldir Blanc – 2024 (CPNAB)

Atestado de verificação in loco que o objeto foi executado.